




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Aprovado
em 16/10/2023

Projeto de Lei nº 014/2023 - 16 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIMOSO DE GOIÁS - GO
APROVADO

Data das Sessões 13 de 11 de 20 23


Presidente

“Autoriza o pagamento de premiações aos campeonatos de Futebol, Futsal, Atletismo e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e pagar em pecúnia premiações em dinheiro a título de patrocínio para fomento de campeonatos esportivos a serem promovidas pela Secretaria de Esportes do Município de Mimoso de Goiás-GO.

Art. 2º - As premiações poderão ser pagas através de pecúnias, com os prêmios citados no artigo anterior, serão distribuídos das seguintes formas:

I - Campeonato Municipal de futebol de campo Zona Urbana, no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais):

- a)- Campeão.....R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b)- Vice-Campeão.....R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c)- Terceiro lugar..... R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d)- Quarto lugar..... R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e)- Artilheiro R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f)- Goleiro menos vazado.....R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II - Campeonato Municipal de futebol de campo Zona Rural, no valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos Reais):

- a)- Campeão..... R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b)- Vice-Campeão..... R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c)- Terceiro lugar..... R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d)- Quarto lugar..... R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e)- Artilheiro..... R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f)- Goleiro menos vazado..... R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Paragrafo único – o pagamento será realizado diretamente ao atleta premiado com a transferência bancária para conta do referido e ou de seu representante legal.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar premiação total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o circuito corrida de rua ou de bicicleta de Mimoso de Goiás-GO, organizada pela Secretaria de Esportes, na seguinte forma:

ADULTO MASCULINO		ADULTO FEMININO		MASTER	
1º	500,00	1º	500,00	1º	500,00
2º	300,00	2º	300,00	2º	350,00
3º	250,00	3º	250,00	3º	250,00
4º	200,00	4º	200,00	4º	200,00
5º	100,00	5º	100,00	5º	100,00

Art. 4º - Para fomento de outras atividades esportivas a requerimento das entidades e ou clubes amadores, poderá o Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, conceder apoio financeiro até os limites previstos no inciso I do art. 2º desta lei.

Art. 5º - Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 6º - Por meio de ato do chefe do Poder Executivo Municipal os valores apresentados nesta lei poderão ser reajustados anualmente, sempre no mês de fevereiro, com base no índice do INPC/IBGE, referente os dozes meses do ano anterior.

Art. 7º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual Vigentes.

R



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 16 de outubro de 2023.

Rosângela Alves dos Reis
ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

O presente projeto tem como finalidade a implementação de meios suficientes para promover o incentivo à prática desportiva amadora no Município de Mimoso de Goiás-GO, mediante a premiação de equipes e atletas participantes das diversas modalidades esportivas organizadas pelo Município.

Atento à importância que essa Casa Legislativa representa para a Cidade, eis que manifesta a intenção popular, principalmente dos inúmeros praticantes de diversas modalidades esportivas, portanto, apresento a presente proposta a V. Exas., por tratar-se de projeto de inteira pertinência, razão pela qual contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei Municipal pelos valorosos parlamentares dessa Câmara, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ciente da tenção dos nobres Vereadores à matéria proposta, contamos com a aprovação do mesmo, inclusive com **PEDIDO DE URGÊNCIA**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.


ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal